

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - CERP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
ESTADO DO CEARÁ

O MUNICÍPIO DE OCARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com vistas ao **REGISTRO DE TÉCNICA E PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto descrito no item 1 deste Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 18, de 7 de março de 2022, a Lei Complementar nº 123/2006 (nos itens aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte) e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO CERTAME	
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	3/11/2026
HORÁRIO:	09h:01min. (horário de Brasília)
LOCAL:	Portal de Compras: www.licitacaoocara.com.br
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:	Até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão
ESCLARECIMENTOS:	e-mail: setorlicitacaoocara@gmail.com
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO E DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), PROJETO DE ACESSIBILIDADE, SONDAGEM E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PRAÇAS, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, LAUDOS, PROJETOS PRAD, EVA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. A presente licitação será dividida em itens/lotes, conforme discriminado no Termo de Referência, permitindo-se a participação de licitantes em um, em vários ou em todos os itens/lotes, na forma do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 18, de 7 de março de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a legislação profissional pertinente ao exercício da engenharia e da arquitetura, notadamente a Lei nº 5.194/1966, a Lei nº 12.378/2010 e as Resoluções do CONFEA e do CAU.

3. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica é dispensada nesta fase, nos termos do art. 82, §º, da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio nas condições previstas no item 4.6, do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- Pessoa física ou jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo recuperação judicial com plano homologado;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- Sociedades cooperativas, quando a atividade fim implicar relação de trabalho subordinado incompatível com a natureza jurídica cooperativa, salvo comprovação em contrário;
- Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.4. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e ao direito de preferência na hipótese de empate ficto.

4.5. É vedada a participação de um mesmo responsável técnico em mais de uma proposta técnica na mesma licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacaoocara.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS E DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, os documentos de habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, na forma dos Anexos II e III.

6.2. A Proposta Técnica deverá conter todos os elementos exigidos para fins de pontuação, notadamente:

- Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com respectiva formação e registro no CREA E CAU;
- Atestados de capacidade técnica relativos a serviços de mesma natureza e complexidade do objeto licitado;
- Metodologia e Plano de Trabalho a ser adotado para execução dos serviços;
- Comprovação de qualificação e experiência dos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, contendo preços unitários, composição de preço, encargos sociais e totais por item/lote, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.5. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço inicial no Sistema, Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação/orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

6.6. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV – Título de Capitalização.



OCARA
PREFEITURA



6.7. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência:

a) Caução em dinheiro (Agência): 4657-4; (Conta Corrente): 11148-1; Banco do Brasil S/A, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) somente serão aceitos depósitos transferências bancárias de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

a.2) A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias Úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.8. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregar/anexar o documento, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ocara.

b) Objeto: garantia da participação na **Concorrência Eletrônica n.º 017/2026 CERP.**

c) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

6.9. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o **licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão inicial, acompanhado das custas e pagamento desta.** A não apresentação do comprovante de pagamento desta importará a inabilitação da licitante.

6.10 **Justificativa:** Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de serviços, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

a) Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistência de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

b) Seleção de empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

c) Estimulação Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a: entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

6.11. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar a administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má fé ou cometerem fraude, frustrando objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS — CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, mediante a atribuição de notas às propostas técnicas e de preços dos licitantes, com pesos definidos neste Edital, nos termos do art. 36, §§5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada segundo a fórmula:

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

Onde: NT = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos); NP = Nota da Proposta de Preços (0 a 100 pontos), calculada conforme item 7.5.

7.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), observado o peso de 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço, admitindo-se ponderação distinta desde que devidamente justificada no processo administrativo e limitada ao peso mínimo de 50% para a técnica, nos termos do art. 36, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Critérios de Pontuação Técnica

Critério	Pontuação máxima
Qualificação e experiência da equipe técnica (atestados por profissional)	16 pontos
Capacidade técnico-operacional da empresa (atestados de serviços similares)	49 pontos
Metodologia e Plano de Trabalho propostos	25 pontos
Prazo de execução proposto (inferior ao prazo de referência)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

Capacidade técnico-operacional da empresa - Pontuação

Os documentos de serão avaliados em duas etapas:

- Etapa serão encaminhados os documentos de Qualificação Técnica para análise da Comissão de Avaliação, a qual irá avaliar e pontuar a cada acervo conforme tabela de critérios e pontuação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1.0	EXECUÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO, ARQUITETÔNICO, FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ÁGUAS PLUVIAIS, COMBATE A INCÊNDIO, SONDAGEM E TESTE DE ABSORÇÃO DE SOLO E COMPROVAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	10
2.0	EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (AEROFOTOGRAMÉTRICO) , PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM , DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL, HORIZONTAL), PROJETO AMBIENTAL E ESTUDOS GEOTECNICOS (SONDAGEM À PERCUSSÃO, CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL COLETADO - GRANULOMETRIA, ÍNDICES DE ATTERBERG, COMPACTAÇÃO E CBR COM EXPANSÃO E ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMORIAL DE CALCULO	10
3.0	EXECUÇÃO DE PROJETO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE HOSPITALAR MISTAS DESENVOLVIDA EM BIM/LOD300 CONTEMPLANDO PROJETOS DE ACESSIBILIDADE, CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO, INSTAÇÕES PREDIAS DE PREVENÇÃO E COMMBATE A INCÊNDIO , INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO, INSTAÇÕES HIDRO SANITÁRIA	10
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM BIM, PARA ELABORAÇÃO DE PRAÇAS E/OU URBANIZAÇÃO,ACESSIBILIDADE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAISAGISMO, MOBILIDADE URBANA, ESTRUTAL OU SIMILAR	10
5.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORCAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA (COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERRVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS	10
6.0	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	09
PONTUAÇÃO TOTAL = 49		

7.5. A Nota da Proposta de Preços (NP) será calculada pela fórmula $NP = (\text{Menor Preço Ofertado} / \text{Preço da Proposta em Análise}) \times 100$, atribuindo-se a maior nota à proposta de menor preço global.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação ao valor estimado.

7.7. Em caso de empate na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme discriminado a seguir.

8.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, em se tratando de sociedade por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4. Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, correspondente ao objeto licitado;
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e instalações adequadas à execução do objeto.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que decidirá em igual prazo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, ou após seu julgamento, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, que procederá à homologação do certame.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo V, com os licitantes vencedores por item/lote, observada a ordem de classificação.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

11.3. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurado ao beneficiário do registro a preferência, em igualdade de condições.

11.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, na qualidade de "carona", observado o limite legal, desde que devidamente justificada a vantagem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATADA

- Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis (ABNT), à legislação urbanística e edificação municipal e às diretrizes fornecidas pela fiscalização;

- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos projetos elaborados, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções, independentemente de culpa;
- Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os projetos elaborados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2. Obrigações do CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo dados, plantas cadastrais e informações necessárias;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

13.2. Poderá ser adotado pagamento por etapas, vinculado às fases de desenvolvimento do projeto (estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo), conforme cronograma físico-financeiro aprovado, na forma detalhada no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante/contratado que incorrer nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções aplicáveis são: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A multa moratória por atraso injustificado na execução do objeto será de [0,5%] (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

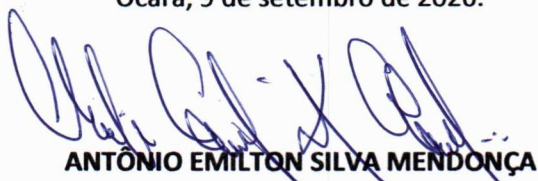
15.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ocara para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ocara, 9 de setembro de 2026.



ANTÔNIO EMILTON SILVA MENDONÇA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO